



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE GEOGRAFIA - PORTO VELHO

EDITAL Nº 001/DAG/2022/2022

Processo nº 23118.009522/2022-79

EDITAL 001/DGEO/2022 - ELEIÇÃO PARA CHEFIA E VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 38/2022/SEC-NCET/NCET/UNIR, de 06.07.2022 (SEI 1017995 e 1025779) contida no Processo (SEI nº 23118.002635/2022-43), para proceder eleição com vista à escolha da Chefia e Vice-Chefia do Departamento de Geografia, em decorrência de Reunião Ordinária do Conselho do Departamento de Geografia de 28 de junho de 2022 (SEI 1017803), do Despacho (SEI 1017806) e em conformidade com o art. 40 do Regimento Geral da UNIR e a Resolução nº 015/CONSAD, de 25 de Abril de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar aberto o Processo Eleitoral para a escolha da Chefia e Vice-Chefia do Departamento de Geografia - DGEO, Campus Porto Velho da UNIR, a realizar-se no dia 23 de agosto de 2022.

Parágrafo único: As alterações e demais informações referentes a este Edital, estarão disponíveis no site do Departamento de Geografia: <http://www.geografia.unir.br>

Art. 2º – Poderão candidatar-se a Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Geografia, qualquer docente pertencente à carreira de Magistério Superior e em regime de tempo integral, independentemente da titulação, do nível ou da classe do cargo ocupado, desde que lotado no DGEO.

§ 1º – Não poderá candidatar-se docente que estiver cumprindo penalidade administrativa.

§ 2º – A Comissão Eleitoral indeferirá a inscrição de candidatos que não satisfaçam todos os critérios indicados neste artigo.

Art. 3º - Os candidatos a Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Geografia, poderão concorrer ao pleito compondo chapa única, ou ainda, chapas diferenciadas, em função dos diferentes cargos.

I – DOS VOTANTES

Art. 4º - Poderão votar: docentes e técnicos administrativos lotados no Departamento de Geografia, bem como, alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado e pós-doutorado) em funcionamento no Departamento de Geografia.

§ 1º – Poderão votar os docentes e servidores técnico-administrativos em gozo de férias, de licença prêmio por assiduidade, de licença sabática, licença para tratamento de saúde ou afastados para cursos de Pós-doutoramento.

§ 2º – O peso dos votos das Categorias dos Docentes será de 70% (setenta por cento), dos Discentes de 15% (quinze por cento) e dos Técnico-Administrativos será de 15% (quinze por cento).

§ 3º – Os docentes e os servidores técnico-administrativos, quando discentes, votarão segundo sua situação funcional na UNIR, sendo vedado votar mais de uma vez.

II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - As inscrições ocorrerão no seguinte período:

1. As inscrições serão realizadas de 08 a 11 de agosto de 2022, via e-mail eleicaodegeog.unir@gmail.com, do dia 08 até às 23h (Rondônia) do dia 11 de agosto de 2022.
2. Para estas eleições serão levados em conta TODOS os aspectos constantes na Resolução 015/CONSAD/2001, desde os critérios de inscrição, votação, apuração e fórmula para contagem de votos, entre outros.
3. Não serão aceitas as inscrições dos candidatos que não obedecerem ao disposto no Art. 2º do presente Edital.
4. As inscrições serão homologadas e publicadas no dia 12 de agosto de 2022, a partir das 16h na página do Departamento de Geografia (www.geografia.unir.br) e afixadas no mural do Departamento, Bloco 1T- CEGEA.
5. O prazo para a entrada dos recursos será de 24 horas úteis, a contar da data da homologação das inscrições.
6. A impugnação somente será feita com base neste Edital e na Resolução 015/CONSAD/2001.

Parágrafo único: O ato da inscrição implica na aceitação das normas deste edital.

III – DA VOTAÇÃO

Art. 6º – A votação será no dia 23 de agosto de 2021, das 8h às 11h e 14h às 17h, virtualmente no no Sistema de Eleições- SiE/UNIR, desenvolvido pela Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI/UNIR.

§ 1º – A Comissão fornecerá à DTI a lista dos docentes, técnicos e discentes regularmente matriculados que estarão aptos a votarem pelo Sistema de Eleições/UNIR, de modo que a DTI possa habilitá-los ao cumprimento do exercício do voto, mediante urnas virtuais específicas para cada categoria.

§ 2º – O Sistema de Eleições/UNIR permitirá somente um voto por eleitor, mediante a lista fornecida pela Comissão à DTI/UNIR.

§ 3º – A interrupção do processo eleitoral só poderá ocorrer por decisão da Comissão Eleitoral.

Art. 7º - As eleições obedecerão aos seguintes critérios, além daqueles apontados no Art. 6º:

1. A eleição para Chefe e Vice-Chefe obedecerá ao peso dos votos como preceitua o Art. 16 da Resolução 015/CONSAD/2021.
2. A Comissão Organizadora Eleitoral será responsável pela recepção e apuração dos votos.

IV– DA APURAÇÃO

Art. 8º - A apuração dos votos será iniciada imediatamente após o encerramento da votação, dia 23 de agosto de 2021.

Art. 9º - Contados o número de votantes, a Comissão Eleitoral, conferirá a lista de votantes se coincide com o total dos votos.

Art. 10º - No caso de empate no número de votos, por dois ou mais candidatos, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios:

1. Aquele com maior titulação acadêmica;
2. Aquele com maior tempo de serviço no quadro do Magistério Superior; e
3. Aquele com maior idade.

Art. 11 – Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem 50% mais 01 (um) dos votos efetuados (se houver apenas um candidato para cada vaga), ou em caso contrário será eleito aquele que obtiver maior número de votos válidos.

Art. 12 – A totalização dos votos de cada candidato será calculada pela seguinte fórmula: $VC = (VDC \times PD) + (VA \times PA) + (VT \times PT)$, em que:

VC= Votação corrigida do candidato junto aos três segmentos

PD= Peso do segmento docente

VDC= Votação do candidato junto aos docentes de carreira

VA= Votação do candidato junto aos alunos

PA= Peso do segmento discente

VT= Votação do candidato junto aos técnico-administrativos

PT= Peso do segmento dos técnico-administrativos

PD = 0,70 x Total global dos eleitores aptos a votar

Total de docentes aptos a votar

PA = 0,15 x Total global dos eleitores aptos a votar

Total dos discentes aptos a votar

PT = 0,15 x Total global dos eleitores aptos a votar

Total de técnico-administrativos aptos a votar

Art. 13 – Os votos serão apurados e registrados em Ata no SEI/UNIR na qual constará:

1. local de votação;
2. total de eleitores;
3. total de votantes;
4. número de votos válidos;
5. número de votos nulos;
6. número de votos em branco;
7. número de votos em separado;

1. assinatura dos apuradores;
10. o número de votos de cada candidato por segmento.

Art. 14 – Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral, encaminhará ao Colégio Eleitoral o relatório da consulta realizada contendo todas as fases do processo.

V – DOS RECURSOS

Art. 15 – Os recursos deverão ser entregues à Comissão Eleitoral, pelo e-mail eleicaodegeog.unir@gmail.com, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis depois da divulgação das decisões da Comissão Eleitoral, por meio de requerimento elaborado de maneira clara, objetiva e fundamentada, sob pena de indeferimento, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para divulgar a decisão. Em todas as fases do Processo Eleitoral será admitido o ingresso de recursos, conforme descrito no Cronograma Síntese do presente Edital.

§ 1º – Da decisão da Comissão Eleitoral, caberá recurso ao Conselho do Departamento, até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a divulgação do resultado.

§ 2º – O Conselho do Departamento terá prazo de 72 horas úteis para divulgar a decisão.

VI – DO MANDATO

Art. 16 – O mandato da Chefia e Vice Chefia do Departamento eleito será de 02 (dois) anos, nos termos do Regimento, art. 40, da Universidade Federal de Rondônia – UNIR e conforme deliberado na Reunião Ordinária do Conselho do Departamento de Geografia de 28 de junho de 2022.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 – A Comissão Organizadora Eleitoral, após os recursos, remeterá os arquivos (planilhas) com os resultados dos votos e demais elementos no prazo de quarenta e oito horas úteis ao Departamento de Geografia; as Atas dos Trabalhos realizados e o mapa total da apuração serão encaminhados ao Núcleo de Ciências Exatas e da Terra – NCET, para as devidas providências administrativas.

Art. 18 – Os candidatos concorrentes ao pleito poderão designar fiscais para acompanhamento das atividades, desde que, no prazo de 48h antes da eleição, comuniquem por escrito a relação nominal dos mesmos à Comissão Organizadora Eleitoral.

Art. 19 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora Eleitoral.

Art. 20 – O disposto neste Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

CRONOGRAMA - SÍNTESE

Publicação do Edital	01.08.2022
Recurso ao Edital	03.08.2022
Resposta aos recursos	05.08.2022
Inscrições	08 a 11.08.2022
Homologação das inscrições	12.08.2022
Recebimento de Recurso contra a homologação	13.08.2022
Publicação do Resultado dos Recursos	14.08.2022
Período de campanha eleitoral	15 a 22.08.2022
Votação	23.08.2022
Apuração	23.08.2022
Resultado da Apuração	23.08.2022
Recebimento de recurso contra a Votação	24.08.2022
Resultado do Recurso	25.08.2022
Resultado Final	25.08.2022
Posse da nova Chefia e Vice Chefia do DGEO	Após publicação da Portaria

Porto Velho, 01 de agosto de 2022.

Prof. Dr. Adnilson de Almeida Silva - Presidente

Prof. Dr. Eliomar Pereira da Silva Filho - Membro

Profa Dra Profa. Dra. Siane Cristhina Pedroso Guimarães Silva - Membro

Profa. Dra. Tatiana dos Santos Malheiros - Membro

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Departamento: _____

SIAPE: _____

Data Nascimento: ____/____/____

Sexo: masculino () feminino ()

RG nº _____ CPF _____

Classe () assistente () adjunto () associado () titular

Concorre ao cargo: Chefia de Departamento () Vice-Chefia de Departamento ()

Data de Ingresso na IES: ____/____/____.

Titulação: _____



Documento assinado eletronicamente por **ADNILSON DE ALMEIDA SILVA, Presidente da Comissão**, em 01/08/2022, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIOMAR PEREIRA DA SILVA FILHO, Docente**, em 01/08/2022, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1047000** e o código CRC **2B468A9E**.